

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0011163-11.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Inadimplemento

Requerente: Cootasc Cooperativa dos Transportadores Comerciais Autonomos de

Cargas de São Carlos Sp

 $\label{eq:Requerido:Florencio Benavides Muños} Requerido: \qquad \qquad \textbf{Florencio Benavides Muños}$

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 54 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 24 de março de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

Em ae	de 2.015
baixaram	estes autos com a r.
sentença ret	ro.
Eu,	(Esc.subscrevi)
	PUBLICAÇÃO
Em de	de 2.015
por determin	nação superior, publico
em Cartório	a sentença retro.
Fu	(Esc subscrevi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA